

ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL 178-1 DISTRITO FEDERAL

ARGÜENTE(S) : PROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA

DECISÃO: Em resposta ao despacho de fls. 325-327, a Procuradoria-Geral da República afirma que "os atos do Poder Público violadores de preceito fundamental são:

- a) o não-reconhecimento pelo Estado brasileiro da união estável formada entre pessoas do mesmo sexo;
- b) o conjunto de decisões judiciais, proferidas por inúmeros tribunais, inclusive pelo Superior Tribunal de Justiça (documentos anexados à petição inicial), que, interpretando a Constituição de forma equivocada, negam o caráter de união estável à união entre pessoas do mesmo sexo."

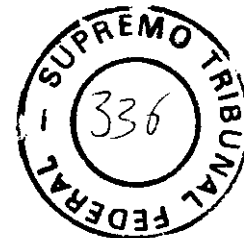
A petição da PGR, portanto, demonstra a inexistência de um objeto específico e bem delimitado a ser impugnado pela via da presente ADPF, o que torna, à primeira vista, a petição inicial inepta, conforme o que dispõe o art. 1º c/c o art. 4º da Lei nº 9.882/99.

Porém, em pedido subsidiário, a Procuradoria-Geral da República requer o conhecimento da presente ADPF como ação direta de inconstitucionalidade, com pedido de interpretação conforme do art. 1.723 do Código Civil.

Assim sendo, e com base na jurisprudência desta Corte (ADPF-QO nº 72, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ 2.12.2005), conheço da ação como ação direta de inconstitucionalidade, cujo objeto é o art. 1.723 do Código Civil.

Supremo Tribunal Federal

ADPF 178 / DF



Considerando-se a relevância da matéria, adoto o rito do art. 12 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e determino:

1) requisitem-se as informações definitivas, a serem prestadas no prazo de 10 dias;

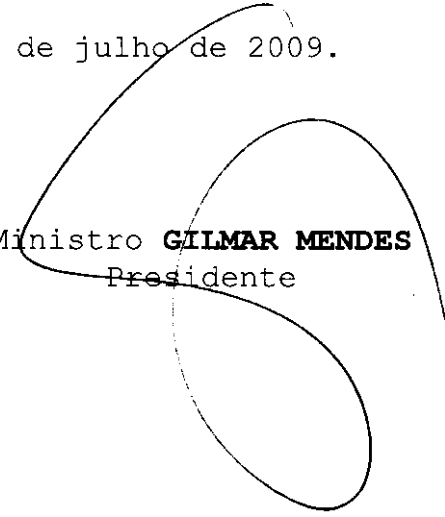
2) após, remetam-se os autos, sucessivamente, ao Advogado-Geral da União e ao Procurador-Geral da República, para que se manifestem no prazo de 5 dias.

À Secretaria Judiciária, para as providências cabíveis quanto à reatuação e distribuição do processo.

Publique-se.

Brasília, 21 de julho de 2009.

Ministro **GILMAR MENDES**
Presidente

A large, stylized handwritten signature in black ink, which appears to be "Gilmar Mendes", is written over the typed name and title.